

Lei nº 848

Apróva subsídios dos Vereadores

O Prefeito Municipal de Nova Vené-
cia, Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal decretou e eu sanciono a presente
lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura
de crédito especial no valor de Cr\$ 52.699.20
(cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e
nove cruzados e vinte centavos).

Art. 2º - A importância a que se
refere o art. 1º, é destinada ao pagamento
de subsídios dos vereadores, referentes ao pe-
ríodo de 04 de julho à 31 de dezembro de 1975.

Art. 3º - Os recursos para cobertura
do crédito a que se refere o art. 1º, serão
definidos pelo art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor
a partir da data de sua publicação, reso-
gadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de
Nova Venécia, Espírito Santo, em 04 de novembro
de 1975.

Antonio Barbosa Sena
Prefeito Municipal

Filome Solvador
Secretaria